

CARTA CONVITE Nº 01/2019
Processo Administrativo nº 50/2019
Julgamento menor preço por item

**Carta Convite objetivando a
aquisição de óleo lubrificante.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **14 horas do dia 21 de maio de 2019**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, se reunirá a Comissão de Licitações, designada por Portaria Municipal, com a finalidade de receber propostas para a aquisição do objeto abaixo descrito.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta, tipo de julgamento menor preço por item, objetivando a aquisição de óleo lubrificante, conforme descrição dos itens a seguir:

Item		Descrição	Un	Qde
1	001.004.026	OLEO DIFERENCIAL API GL5-ASE 140, PRODUTO ENTREGUE NA EMBALAGEM DO FABRICANTE, BALDE DE 20 LITROS.	Unidade	09
2	001.004.024	OLEO DIFERENCIAL SAE 90 CLASSE API GL 5, PRODUTO ENTREGUE NA EMBALAGEM DO FABRICANTE, BALDE DE 20 LITROS.	Unidade	15
3	001.004.029	ÓLEO HIDRÁULICO ISSO AW 68 DIN 51524 PARTE 2, ÓLEO NÃO REFINADO PARRA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO, CONTENDO ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDEGASTANTES, ANTIESPUMANTES, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, COM APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON HF, EATON I-286-S, PRODUTO ENTREGUE NA EMBALAGEM DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	Unidade	100
4	001.004.030	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CL-4, PRODUTO NÃO RECICLADO, CONTENDO ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDEGASTES, ANTIESPUMANTES, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE DISPERSANTES, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, PRODUTO ENTREGUE NA EMBALAGEM DO FABRICANTE,	Unidade	125

		EMBALAGEM DE 20 LITROS.		
5	001.004.015	OLEO TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO 10W30, PRODUTO ENTREGUE NA EMBALAGEM DO FABRICANTE, BALDE DE 20 LITROS.	Unidade	20
6	001.004.027	OLEO TRANSMISSÃO SAE 80W90, GL 5, PRODUTO ENTREGUE NA EMBALAGEM DO FABRICANTE, BALDE DE 20 LITROS.	Unidade	12

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para fins de participação no processo de licitação os interessados deverão apresentar, até às **14 horas do dia 21 de maio de 2019**, os seguintes documentos:

3.1.1 - Habilitação Jurídica

- I** - Se representante da empresa, Carta de Credenciamento;
- II** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III** – Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;
- IV** - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

3.1.2 - Regularidade Fiscal

- I** - Certidão negativa para com a **Fazenda Federal / INSS**;
- II** – Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;
- III** – Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;
- IV** - Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;

3.1.3 - Regularidade Trabalhista

- I** - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

3.2 - HABILITAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.2.1 – As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP); ou

b) Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP.

3.2.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

3.2.3 – Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, for declarada vencedora do certame e tiver alguma restrição de **regularidade fiscal** na habilitação, deverá apresentar as certidões com restrições, previstas neste Edital, num prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularidade da situação, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2.4 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.5 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou outra forma de beneficiária, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no edital, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

3.2.7 – Os critérios de desempate, preferências de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previsto na Lei Municipal nº 812/2009.

3.3 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, ou cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

3.4 - Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste Edital.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente como de nº 01 e nº 02, para que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
CARTA CONVITE Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
CARTA CONVITE Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1- O envelope nº 01 deverá conter:

a) Documentação descrita no item 3;

b) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

4.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira nos termos do presente Edital;

b) O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias pela Administração Municipal;

c) A proposta descrita com nome da empresa, identificando os itens conforme planilha orçamentária especificando os itens, **marca**, valor unitário e total, sem emendas e rasuras. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, transporte, encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza e todas as despesas;

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

e) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

f) Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço por item**.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos art. 43 e 44, seus parágrafos e incisos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2 - Os recursos administrativos deverão ser solicitados por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

7 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

7.1 – Após a homologação da licitação fica o(a) proponente vencedor(a) obrigado(a) a assinar o contrato até 03 (três) dias sob pena de decair no direito a contratação.

7.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2019.

7.3 – O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8 - DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá iniciar a **entrega das mercadorias conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo que as mercadorias deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional.

8.2 - As mercadorias deverão ser entregues num prazo máximo de dez (10) dias após a solicitação, e sem qualquer tipo de custo adicional. As Notas Fiscais deverão ser emitidas individualmente por Secretaria Municipal.

8.3 - Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituir no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

9 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.1 - O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

10.2 - Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal.

10.3 - Somente serão liberados os pagamentos após as mercadorias terem sido conferidas e aceitas pela Administração Municipal.

10.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11 – DAS DOTAÇÕES

A presente despesa correrá por conta das dotações:

Material de Consumo - 3.3.90.30

12 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1 - Caberá a comissão Permanente de Licitação:

12.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação” e “Proposta” na forma estabelecida neste edital;

12.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

12.1.3 - Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital;

12.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente abrirá prazo recursal, conforme determina a Lei, aos proponentes. Os envelopes contendo as “Propostas” dos participantes permanecerão fechados e rubricados pela comissão de licitações e pelos participantes para guarda em local seguro;

12.1.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

12.1.6 - A Comissão de Licitações abrirá prazo para recursos administrativos conforme determina a Lei ou os proponentes assinarão termo de renúncia de recurso administrativo;

12.1.7 - A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

12.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de fornecer cadastro para participar desta Carta Convite somente aos licitantes que se submeterem a uma previa avaliação.

13.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

13.7 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.8 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.9 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 - Quaisquer dúvidas oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

13.11 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito a Avenida Pelotas, 595, município Derrubadas ou pelo fone (55) 3616-3058.

14 – ANEXOS DO EDITAL

I - Relação dos Itens

II - Minuta de Contrato

III – Carta de Credenciamento

IV - Termo de Renúncia

Derrubadas/RS, 13 de maio de 2019.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Carta Convite nº 01/2019

Item	Código	Descrição Produto	Un	Qde	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	001.004.026	OLEO DIFERENCIAL API GL5-ASE 140, PRODUTO ENTREGUE NA EMBALAGEM DO FABRICANTE, BALDE DE 20 LITROS.	Unidade	09			
2	001.004.024	OLEO DIFERENCIAL SAE 90 CLASSE API GL 5, PRODUTO ENTREGUE NA EMBALAGEM DO FABRICANTE, BALDE DE 20 LITROS.	Unidade	15			
3	001.004.029	ÓLEO HIDRÁULICO ISSO AW 68 DIN 51524 PARTE 2, ÓLEO NÃO REFINADO PARRA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO, CONTENDO ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTANTES, ANTIESPUMANTES, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, COM APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON HF, EATON I-286-S, PRODUTO ENTREGUE NA EMBALAGEM DO FABRICANTE,	Unidade	100			

		EMBALAGEM DE 20 LITROS.						
4	001.004.030	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CL-4, PRODUTO NÃO RECICLADO, CONTENDO ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTES, ANTIESPUMANTES, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE DISPERSANTES, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, PRODUTO ENTREGUE NA EMBALAGEM DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	Unidade	125				
5	001.004.015	OLEO TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO 10W30, PRODUTO ENTREGUE NA EMBALAGEM DO FABRICANTE, BALDE DE 20 LITROS.	Unidade	20				
6	001.004.027	OLEO TRANSMISSÃO SAE 80W90, GL 5, PRODUTO ENTREGUE NA EMBALAGEM DO FABRICANTE, BALDE DE 20 LITROS.	Unidade	12				
TOTAL GERAL:								

Valor total por extenso: _____

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 201__.

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Contrato nº ____/____

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com endereço na Avenida Pelotas, nº 595, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Alair Cemin, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço comercial _____, CEP nº ____, município de _____, representada neste ato por _____, com CPF nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do Edital - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Carta Convite nº 01/2019**, Processo Administrativo nº 50/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de óleo lubrificante, conforme relação a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qde	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1						
2						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo(a) CONTRATADO(A), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Material de Consumo - 3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da

documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal. Somente serão liberados os pagamentos após as mercadorias terem sido conferidas e aceitas pela Administração Municipal.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade até 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração unilateral visa a permitir que a administração, independente da anuência do contrato, venha a modificar em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega das mercadorias será **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo que as mercadorias deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. As Notas Fiscais deverão ser emitidas individualmente por Secretaria Municipal.

As mercadorias deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e sem qualquer tipo de custo adicional.

Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) CONTRATADO(A) obrigado(a) a retirar os produtos e substituir no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebido os materiais e estando de acordo com o previsto no edital de licitação e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a(o) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do(a) CONTRATADO(A):

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos bens públicos e a urbanidade no tratamento com os usuários;
- e) reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- f) participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.
- d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Derrubadas/RS, ____ de _____ de 201_.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO III

Carta Convite nº 01/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO MODELO

Pela presente credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (Rua/Avenida) nº _____, bairro _____, cidade _____ de _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cidade/UF, _____ de _____ de 201__.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO IV

Carta Convite nº 01/2019

TERMO DE RENÚNCIA MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa